

PARECER 1634/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 483/1999.

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que institui normas para o fornecimento de todo e qualquer tipo de água mineral no Município de São Paulo.

A água é uma das principais fontes de energia e vitalidade e é essencial ao ser humano. Precisamos ter certeza de que a água que ingerimos todos os dias é cristalina e de boa qualidade. Para tanto, necessário se faz a utilização de embalagens totalmente transparentes que possibilitem a visualização do produto que o consumidor está adquirindo.

Trata-se, portanto, de matéria de grande relevância social, pois visa proteger a saúde de nosso munícipe.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/11/99.

Roberto Trípoli - Presidente - contrário

Luiz Paschoal - Relator

Archibaldo Zancra

Brasil Vita

Eder Jofre

Wadih Mutran